



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE EMPREENDIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE EMPREENDIMENTOS

Despacho nº 26/2024/GEPLAN-INFRA/AG-INFRA/SUDEM-INFRA/DIREM-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA

Brasília, 19 de março de 2024.

Processo nº 50050.004080/2023-50

Interessado: Superintendência de Desenvolvimento de Empreendimentos, Diretoria de Empreendimentos

À DIREM

Assunto: Análise das diligências realizadas com a 1ª Classificada do Edital nº 01/2024 - Consórcio Supervisor FIOL II - PINI e ENCIBRA..

Ref.: Ofício 104 (8138491)

Senhor Diretor,

1. Reporta-se ao Ofício 104 (SEI nº 8138491), por meio do qual a Superintendente de Licitações e Contratos solicita análise e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos constantes do instrumento convocatório, considerando os questionamentos realizados no Despacho nº 19/2024/GEPLAN-INFRA/SUDEM-INFRA/DIREM-INFRA (SEI nº 8119296).
2. Nesse contexto, passa-se à análise do Documento constante no SEI nº 8138101, em respostas às diligências.
3. Na análise anterior, concluiu-se que “A Proponente não atendeu aos itens 12.1; 12.1.a); 12.1.b); 12.1.d); 12.1.g) e 12.5 do Edital”. Esta constatação foi uma das razões que motivaram a primeira Diligência ao Consórcio Gerenciador FIOL 2.
4. É importante enfatizar que este processo licitatório foi conduzido em conformidade com os princípios fundamentais que regem as licitações públicas, especialmente aqueles mencionados no Art. 37 da Constituição Federal, in verbis:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:" [...] "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam

obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”

5. Destaca-se que a seleção da proposta mais vantajosa não se restringe ao critério de menor preço. Ao contrário, prioriza-se a proposta que ofereça maior benefício para a Administração Pública e atenda integralmente às exigências do instrumento convocatório.

6. Segundo o Tribunal de Contas da União (TCU), conforme decisão no acórdão nº 1211/2021, é permitido ao licitante apresentar novos documentos para corrigir erros, falhas ou insuficiências. Tal medida visa possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa, fomentando a competitividade e adotando um formalismo moderado.

7. Portanto, foi esclarecido na análise anterior que a proposta não foi desclassificada de imediato por esse motivo, sendo a diligência uma oportunidade para que a Proponente corrigisse as não conformidades apontadas, conforme estabelecido no Edital.

8. Considerando a natureza do apontamento, não existe óbice desta unidade face os esclarecimentos apresentados pela Proponente em resposta à diligência anterior, assim, remete-se à Comissão Permanente de Licitações para a verificação quanto ao cumprimento, especificamente, dos requisitos dos itens 12.1; 12.1.a); 12.1.b); 12.1.d); 12.1.g) e 12.5 do Edital.

9. **Quanto à Qualificação Técnica Profissional**

10. Fábio Luiz Ramos de Abreu

11. Na análise anterior concluímos que:

"Foram analisados as CATs apresentadas às págs. 305 a 425 da Documentação de Hab. Consórcio FIOL-II - VOL III (8094211). O Profissional não possui experiência mínima de 4 (quatro) anos em função de engenheiro supervisor de serviços de Terraplenagem. Vide Planilha "Contagem tempo equipe"

12. Em resposta, a Proponente afirma que “o questionamento é inespecífico sobre o que exatamente constitui a dúvida, aparentando se tratar, alternativamente, ou de indicação expressa do exercício de cargo de supervisor de serviços de terraplanagem, ou de comprovação do item terraplanagem, propriamente dito, dado que o tempo está evidentemente comprovado”.

13. Nesse sentido as CATs apresentadas nas páginas 305 a 425 da Documentação de Habilitação do Consórcio FIOL-II - VOL III (8094211), considerando todos os atestados profissionais relacionados a Fábio Luiz Ramos de Abreu, foram minuciosamente revisadas, a partir do entendimento de que o Edital no item III do item 14.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL especifica que o profissional designado deve demonstrar, por meio de atestados, certidões, declarações ou documentos equivalentes, uma experiência profissional mínima de quatro anos na capacidade de engenheiro supervisor de serviços de Terraplenagem.

14. Assim, as análises consideraram o seguinte:

I - CAT 2620110005338 mais atestado, localizados às páginas 305 a 313: Essa CAT não foi considerada na contagem do tempo de experiência, pois o profissional apenas compôs a Equipe de Geotecnia. De acordo com o Atestado, a profissional que foi Responsável Técnica pelo Projeto Civil foi a Eng^a. Civil Maria Beatriz Hopf Fernandes. O Coordenador Geral dos serviços, foi o Arquiteto João Manoel Fernandes. Essa informação pode ser verificada na página 312 do volume Documentação de Hab. Consórcio FIOL-II - VOL III (8094211):

4. EQUIPE TÉCNICA DA EBEI

- Eng^o Civil Sênior Maria Beatriz Hopf Fernandes – RNP n.º2605001814 - CREA/SP
0600273810 – responsável técnico pelo projeto civil.
- Arqto. Sênior João Manoel Fernandes – RNP n.º2604613123 - CREA/SP
0600242352 – coordenador geral.
- Eng^o Civil Sênior Fabio Luiz Ramos de Abreu – RNP n.º2603974319 - CREA/SP
0600416634 – Equipe geotécnica.

II - CAT 2620140001908 mais atestado, localizados às páginas 314 a 322; CAT 2620110005337 mais atestado, localizados às páginas 323 a 329; CAT 2620140013110 mais atestado, localizados às páginas 357 a 366 e CAT 2620210009413 mais atestado, localizados às páginas 417 a 425: Essas CATs não foram consideradas na contagem do tempo de

experiência, pois não há expressado no corpo do atestado, execução de serviços de Terraplenagem.

III - CAT 2620170009964 mais atestado, localizados às páginas 330 a 345: Essa CAT foi reconsiderada 1,48 anos na contagem do tempo de experiência, pois, apesar de o profissional aparecer no atestado como Membro de Equipe, na CAT aparece a função de "Coordenação". Citada informação pode ser verificada na página 344 do volume Documentação de Hab. Consórcio FIOL-II - VOL III (8094211):


Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009
CREA-SP
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620170009964
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional FABIO LUIZ RAMOS DE ABREU referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FABIO LUIZ RAMOS DE ABREU
 Registro: 600416634-SP RNP: 2603974319

Título Profissional: Engenharia Civil

Número ART: 28027230171738294 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 18/09/2017Baixada em: 03/10/2017
 Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: EQUIPE à 92221220101453283

Empresa Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA

Contratante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRO

RUA AUGUSTA No.: 1626

Complemento: Bairro: CONSOLAÇÃO

Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 01304001 . PAIS: BRASIL

Contrato: 4202821304 Celebrado em : 08/09/2009

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 7.459.083,80 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/Serviço: RUA SANTO ANTÔNIO No.: 184

Complemento: 20º andar Bairro: BELA VISTA

Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 01314000 . PAIS: BRASIL

Data de início: 21/06/2010 Conclusão Efetiva: 04/12/2011 Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRO CNPJ: 62.070.362/0001-06

Atividade Técnica: 1) **Coordenação**, Projeto básico, Metrovia, 1,00000 unidade. 2) Elaboração, Projeto básico, Metrovia, 1,00000 unidade.

IV - CAT 2620150013510 mais atestado, localizados às páginas 346 a 356: Para essa CAT foi considerado 1,28 anos na contagem do tempo de experiência. Há expressado no atestado a execução de serviços de Terraplenagem (página 354) e o Profissional aparece como responsável técnico pelos serviços (página 354):

5.3.9. Sistema Viário – Estações Hospital Sabóia, Jardim Aeroporto e Congonhas

Para o estado do sistema viário da região abrangida pelo projeto, foram elaboradas plantas, perfis, seções transversais e **projeto de terraplenagem** e pavimentação.

Foram elaborados também projetos referentes aos desvios de tráfego necessários as diversas etapas de implantação das obras.

6. EQUIPE TÉCNICA

Para a execução dos serviços descritos, foram elaborados 590 desenhos.

6.1. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Eng. Maria Beatriz Hopf Fernandes	CREA/SP 0600273810	ART 92221220120077056
Eng. Fabio Luiz Ramos de Abreu	CREA/SP 0600416634	ART 92221220120693379
Arq. João Manoel Fernandes	CAU 1749-3	RRT 0000000360891

V - CAT 2620160003297 mais atestado, localizados às páginas 367 a 385: Para essa CAT foi considerado 1,32 anos na contagem do tempo de experiência. Há expressado no atestado a execução de serviços de Terraplenagem (páginas 376 e 380) e o Profissional aparece como responsável técnico pelos serviços (página 384):

- 3.2. Acompanhamento e Controle do Desenvolvimento dos Projetos de Engenharia do Empreendimento**
- Levantamento das informações e dados do desenvolvimento dos projetos de engenharia do empreendimento e liberação de documentos técnicos para liberação de frentes de obras;
 - Elaboração de quadros de controle mensais de estágio de desenvolvimento dos projetos considerando trechos em superfície, obras de arte especiais e túneis contemplando as principais especialidades de projeto envolvidas: (i) projetos geométricos em planta e perfil; (ii) **notas de serviços de plataforma acabada de terraplenagem** e pavimentação; (iii) projetos de drenagem

3.7. Acompanhamento e Controle da Execução das Obras, Serviços e Fornecimentos Associados ao Empreendimento

- Vistorias técnicas e periódicas da obra, utilizando como base para o acompanhamento do avanço físico as peças definidas pelo Departamento de Medições da Dersa, com base na medição do projeto executivo e da divisão da obra em lotes, seções e peças;
- Uso de vários sistemas para acompanhamento de avanços, como o programa SIOS (Sistema de Informações para Obras Singulares, baseado em BIM 4D), que com uma tecnologia via Web, mantém o controle em tempo real do avanço físico das obras, definida para cada tipo de serviço e de acompanhamento a ser realizado. Seu acesso é feito com login e senha para usuários autorizados. O avanço é feito a partir de cada elemento das Obras de Arte Especiais, dos tuneis, acompanhamento de Terraplenagem, Drenagem, etc., além do acompanhamento dos Estados de Tramitação das desapropriações, reassentamentos, interferências e aspectos ambientais;

5. EQUIPE TÉCNICA

Estão qualificados pela prestação dos serviços, os seguintes profissionais:

Responsável Técnico

Ingenieria Y Economía Del Transporte S.A. – INECO

- Eng. Civil Sérgio de Almeida Ferreira – CREA/SP Nº 5060643491
- Eng. Civil José Luis Pancorbo de Rato – CREA/SP Nº 5069618079

Empresa Brasileira de Engenharia e Infraestrutura Ltda. - EBEI

- Eng. Civil Maria Beatriz Hopf Fernandes – CREA/SP Nº 0600273810
- Arquiteto e Urbanista João Manoel Fernandes – CAU Nº 1749-3

Co-Responsável Técnico

Empresa Brasileira de Engenharia e Infraestrutura Ltda. – EBEI

- Eng. Civil Fabio Luiz Ramos de Abreu – CREA/SP Nº 0600416634
- Arquiteto e Urbanista Antonio Carlos Accorsi – CAU Nº A86067-0

VI - CAT 2620150013418 mais atestado, localizados às páginas 386 a 399: Para essa CAT foi considerado 1,21 anos na contagem do tempo de experiência. Há expressado no atestado a execução de serviços de Terraplenagem (páginas 397) e o Profissional aparece como responsável técnico pelos serviços (página 398):

6.3.9. Sistemas Impermeabilizantes

Foram elaborados desenhos, com plantas, cortes transversais, cortes longitudinais, detalhes e ampliações, das estruturas permanentes (túneis, poços, estações e edificações) detalhando os sistemas de impermeabilização destas estruturas.

6.3.10. Sistema Viário

Para o estudo do sistema viário da região abrangida pelo projeto, foram elaboradas plantas, perfis, seções transversais e projeto de terraplenagem e pavimentação.

7. EQUIPE TÉCNICA

7.1. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

- EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA – EBEI

Eng. Maria Beatriz Hopf Fernandes	CREA/SP 0600273810	ART 92221220130201861
Eng. Fabio Luiz Ramos de Abreu	CREA/SP 0600416634	ART 92221220130202481
Arq. João Manoel Fernandes	CAU 1749-3	RRT 0000000961130

VII - CAT 2620160010184 mais atestado, localizados às páginas 400 a 416: Essa CAT não foi considerada na contagem do tempo de experiência, pois o profissional apenas prestou suporte e consultoria na execução dos serviços. A responsável técnica foi a Eng.^a Civil Maria Beatriz Hopf Fernandes e a Coordenação Geral do Projeto foi feita pelos profissionais: Eng.^o Civil Guilherme Soares de Sá Peixoto, Eng.^o Civil Gerson Odilon Uta e Eng.^o Civil Pleno Diogo Barreto Rodrigues (página 415):

Responsável Técnica

➤ Eng.ª Civil Sênior Maria Beatriz Hopf Fernandes – CREA/SP 0600273810 –
RNP Nº 2605001814

Coordenação Geral do Projeto

➤ Eng.ª Civil Sênior Guilherme Soares de Sá Peixoto – CREA/SP 5060791718 –
RNP nº 2609623810

➤ Eng.ª Civil Sênior Gerson Odilon Uta – CREA/SP 5060860061 – RNP
n.º260870113-2

➤ Eng.ª Civil Pleno Diogo Barreto Rodrigues – CREA/SP 5061870077

Suporte e Consultoria• **Geral**

➤ Eng.ª Civil Sênior Fábio Luiz Ramos e Abreu – CREA/SP 0600416634 – RNP
nº 263974319

15. Sobre a contagem do tempo de experiência, e Edital estabelece o seguinte:

"14.6.10. Para o cômputo do tempo de experiência profissional dos membros da equipe técnica indicada pela proponente, será adotado o critério do ano contábil de 360 (trezentos e sessenta) dias, que deverá ser calculado pela conversão do total de dias corridos dos períodos discriminados na documentação comprobatória à razão de 360, conforme a seguinte fórmula: Tempo de experiência = (número total de dias corridos) / 360."

16. O Edital, ainda explicita como se daria a contagem do tempo nos atestados:

"14.7.3. Para fins de comprovação do tempo de experiência necessário, **serão contabilizados apenas os dias sucessivos explicitamente** descritos nos respectivos atestados, certidões ou declarações.

14.7.4. **Prazos concomitantes ou dias sobrepostos não serão considerados para a contagem do tempo de experiência necessário.**"

17. Assim, foi feita a contagem conforme memória de cálculo abaixo:

CAT	PERÍODO DE ATUAÇÃO	PERÍODO SEM SOBREPOSIÇÃO	PRAZO (ANOS)
2620170009964	21/06/2010 à 04/12/2011	21/06/2010 à 04/12/2011	1,48
2620150013510	26/01/2012 à 01/05/2013	26/01/2012 à 01/05/2013	1,28
2620150013418	13/03/2013 à 12/07/2014	01/05/2013 à 12/07/2014	1,21
2620160003297	08/08/2012 à 31/10/2015	12/07/2014 à 31/10/2015	1,32
TEMPO TOTAL COMPROVADO SEM SOBREPOSIÇÃO			5,29

18. Nesse sentido, após reexame das Certidões de Acervo Técnico (CATs) e demais atestados fornecidos entre as páginas 305 a 425 da Documentação de Habilitação do Consórcio FIOL-II - VOL III (8094211), conclui-se que as evidências apresentadas **satisfazem o requisito de experiência mínima exigido para o Profissional Fábio Luiz Ramos e Abreu.**

19. Alexandre Verski

20. Na análise anterior concluímos que:

"Foram analisados as CATS apresentada, conforme págs. 676 a 760 da Documentação de Hab. Consórcio FIOL-II - VOL IV (8094212). O Profissional **não comprovou experiência mínima de 10 (dez) anos** em qualquer função relacionada à Execução de Obras, ou Supervisão e/ou Gerenciamento de Obras, ou Execução de Projetos de Obras de Construção em ferrovias, ou sistemas metroviários. Vide Planilha "Contagem tempo equipe"."

21. Em resposta, a Proponente afirma que "o tempo está evidentemente comprovado nas condições e pelo somatório dos atestados apresentados, sendo-lhe aplicáveis as mesmas justificativas do item anterior, no que couber".

22. Ocorre que, como já dito anteriormente, sobre a contagem do tempo de experiência, e Edital estabelece o seguinte:

"14.6.10. Para o cômputo do tempo de experiência profissional dos membros da equipe técnica indicada pela proponente, **será adotado o critério do ano contábil de 360 (trezentos e sessenta) dias**, que deverá ser calculado pela conversão do total de dias corridos dos períodos discriminados na documentação comprobatória à razão de 360, conforme a seguinte fórmula: Tempo de experiência = (número total de dias corridos) / 360.

[...]

14.7.3. Para fins de comprovação do tempo de experiência necessário, **serão contabilizados apenas os dias sucessivos explicitamente** descritos nos respectivos atestados, certidões ou declarações.

14.7.4. **Prazos concomitantes ou dias sobrepostos não serão considerados para a contagem do tempo de experiência necessário."**

23. Assim, foi feita a contagem conforme memória de cálculo abaixo:

CAT	PERÍODO DE ATUAÇÃO			PERÍODO SEM SOBREPOSIÇÃO			PRAZO (ANOS)
B.1641/96	10/09/1992	à	01/07/1993	10/09/1992	à	31/07/1993	0,90
B.1644/96	13/10/1992	à	31/12/1993	31/07/1993	à	31/12/1993	0,43
SZL-06687	10/07/2001	à	10/07/2003	10/07/2001	à	10/07/2003	2,03
SZL-04675	09/06/2005	à	06/10/2006	09/06/2005	à	06/10/2006	1,34
OSA-02864	29/05/2007	à	25/11/2009	29/05/2007	à	25/11/2009	2,53
OSA-03213	01/08/2008	à	01/12/2008		à		0,00
VGP-00079	05/08/2008	à	23/06/2010	25/11/2009	à	23/06/2010	0,58
2620130010532	14/07/2009	à	17/12/2009		à		0,00
2620120008322	11/08/2009	à	26/09/2009		à		0,00
2620110010583	11/11/2009	à	31/05/2011	23/06/2010	à	31/05/2011	0,95
2620170010162	26/03/2012	à	31/12/2012	26/03/2012	à	31/12/2012	0,78
2620260005762	27/11/2012	à	27/05/2013	31/12/2012	à	27/05/2013	0,41
TEMPO TOTAL COMPROVADO SEM SOBREPOSIÇÃO							9,95

24. Conforme a leitura do item 14.6.4. do Edital, temos:

"Os Responsáveis Técnicos da PROPONENTE deverão ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovada **por meio de ATESTADO e/ou CERTIDÃO e/ou DECLARAÇÃO, na qual conste o nome do técnico e as respectivas funções desempenhadas**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo conselho profissional competente, compatíveis com o objeto da licitação, descrito e especificado neste Termo de Referência."

25. Após análise das Certidões de Acervo Técnico (CATs) e atestados disponibilizados nas páginas 676 a 760 do Volume IV da Documentação de Habilitação do Consórcio FIOL-II (8094212), verifica-se que os documentos apresentados não satisfazem o critério mínimo exigido para o Profissional Alexandre Verski.

26. Este critério consiste na comprovação de uma experiência profissional mínima de dez anos, em qualquer função relacionada à Execução de Obras, ou Supervisão e/ou Gerenciamento de Obras, ou Execução de Projetos de Obras de Construção em ferrovias, ou sistemas metroviários, restando necessária a complementação de documentos para o cumprimento da experiência profissional requerida.

27. **Quanto a proposta e aceitabilidade de preços**

28. De início, cabe ressaltar que a utilização dos itens indicados é discricionária às proponentes, de forma a gerar um produto aceitável pela Contratante, que abarque todas as exigências estabelecidas no escopo geral das atividades e dos produtos. Pontua-se que as licitantes detêm a liberdade de efetuar o próprio dimensionamento quantitativo dos recursos necessários para o desenvolvimento de cada produto,

baseado na expertise e produtividade inerente à cada empresa, desde que se atenha ao quantitativo mínimo estabelecido item 13.16 e nas disposições do produto de dedicação exclusiva (EDEX).

29. Quanto aos dimensionamentos dos diversos produtos, entendemos que, no desenvolvimento dos trabalhos da supervisora, há possibilidade de desempenho das funções e entrega dos produtos requeridos, desde que consideradas expertises inerentes ao conhecimento particular das equipes alocadas e de algum eventual suporte adicional de pessoal, veículos ou equipamentos, considerando a natureza e sazonalidade dos serviços que serão supervisionados.

30. Portanto, não se trata necessariamente de equívoco na formulação da proposta.

31. Isto posto, a Proponente deve estar ciente que a contratação implica na assunção integral da responsabilidade pelo desempenho das atividades propostas no Termo de Referência, sendo de conhecimento claro a extensão e complexidade dos serviços a serem realizados, bem como, o comportamento da variação da mobilização requerida em função do desempenho das atividades de construção.

32. Levando em conta que o foco do contrato é a supervisão e suporte à fiscalização, a empresa proponente também deve levar em consideração no cálculo de seus custos administrativos o fornecimento de mobiliário, materiais de escritório, impressoras, computadores e softwares necessários para garantir a eficiência na execução dos serviços contratados, segundo item 13.15 do Termo de Referência.

33. De igual forma, verifica-se que há inúmeras atividades a serem desenvolvidas ao mesmo tempo, que necessitarão, obrigatoriamente, de diversos equipamentos de topografia em ambos os subtrechos (05FB e 06FC). Para tais situações, segundo informação da proponente, os equipamentos de topografia já fazem parte do seu acervo permanente. Entretanto, também foi ressaltado por esta Unidade Técnica quanto a necessidade de ser atendido, obrigatoriamente, o quantitativo estabelecido no item 13.16 do Termo de Referência e nas disposições do produto de dedicação exclusiva (EDEX).

34. Assim sendo, considerando que a afirmação trazida pela Proponente está carente de dimensionamento e devida correlação dos equipamentos com os produtos afins desta licitação, sugerimos à CPL diligência para que a empresa apresente declaração quanto à disponibilidade de equipamentos de topografia necessários para execução de todos os serviços de supervisão.

35. Em resumo, a fim de complementar a proposta apresentada e o documento de resposta à diligência anterior, como forma de elucidar eventuais não compreensões, sugerimos à CPL que requisite os seguintes esclarecimentos da Proponente:

a) Necessidade de esclarecimentos quanto à comprovação da experiência mínima de 10 (dez) anos do Profissional Alexandre Verski, em funções relacionadas à execução, supervisão e/ou gerenciamento de obras, ou execução de projetos de obras de construção em ferrovias ou sistemas metroviários. A memória de cálculo para esta contagem de tempo está igualmente detalhada a seguir:

CAT	PERÍODO DE ATUAÇÃO			PERÍODO SEM SOBREPOSIÇÃO			PRAZO (ANOS)
		à			à		
B.1641/96	10/09/1992	à	01/07/1993	10/09/1992	à	31/07/1993	0,90
B.1644/96	13/10/1992	à	31/12/1993	31/07/1993	à	31/12/1993	0,43
SZL-06687	10/07/2001	à	10/07/2003	10/07/2001	à	10/07/2003	2,03
SZL-04675	09/06/2005	à	06/10/2006	09/06/2005	à	06/10/2006	1,34
OSA-02864	29/05/2007	à	25/11/2009	29/05/2007	à	25/11/2009	2,53
OSA-03213	01/08/2008	à	01/12/2008		à		0,00
VGP-00079	05/08/2008	à	23/06/2010	25/11/2009	à	23/06/2010	0,58
2620130010532	14/07/2009	à	17/12/2009		à		0,00
2620120008322	11/08/2009	à	26/09/2009		à		0,00

2620110010583	11/11/2009	à	31/05/2011	23/06/2010	à	31/05/2011	0,95
2620170010162	26/03/2012	à	31/12/2012	26/03/2012	à	31/12/2012	0,78
2620260005762	27/11/2012	à	27/05/2013	31/12/2012	à	27/05/2013	0,41
TEMPO TOTAL COMPROVADO SEM SOBREPÓSICÃO							9,95

b) Necessidade do fornecimento de informações detalhadas sobre a estratégia de desenvolvimento do Produto SMAV-B/SMAV-C - Supervisão da Manutenção da Via, atestando que este dimensionamento atende plenamente às necessidades das atividades constantes nos itens 15.4.27.2 e 15.4.28.2 do Termo de Referência;

c) Que a Proponente declare que o valor total fornecido para remuneração de todas as instalações dos escritórios e residências cobrirão todos os quesitos do item 13.15 do Termo de Referência, bem como que a sua proposta inclui toda a mão de obra e equipamentos necessários para supervisão das obras, incluindo veículos e equipamentos de topografia, em quantidade julgada suficiente para prestação dos serviços licitados, prevendo sua efetiva disponibilidade em maio de 2024;

36. Sem mais, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MARILTON LUPATINI CHRISPIM

Gerente de Planejamento de Empreendimentos

Assinado eletronicamente

FREDERICO DELMÔNICO RAMOS

Superintendente de Desenvolvimento de Empreendimentos Adjunto

Assinado eletronicamente

THARLES JOSÉ SOARES FERNANDES

Superintendente de Desenvolvimento de Empreendimentos

Aprova-se a análise técnica e encaminha-se para a DIRAF/SULIC para que se remetam os autos à Comissão de Licitação, conforme artigo 23, inciso IV do RILC.

Assinado eletronicamente

ANDRÉ LUÍS LUDOLFO DA SILVA

Diretor de Empreendimentos



Documento assinado eletronicamente por **Tharlles José Fernandes, Superintendente de Desenvolvimento de Empreendimentos**, em 20/03/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Delmônico Ramos, Superintendente de Desenvolvimento de Empreendimentos-Adjunto**, em 20/03/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Ludolfo da Silva, Diretor de Empreendimentos**, em 20/03/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marilton Lupatini Chrispim, Gerente de Planejamento de Empreendimentos**, em 20/03/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8165586** e o código CRC **9C763AE8**.



Referência: Processo nº 50050.004080/2023-50



SEI nº 8165586

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone:

Criado por [erika.oliveira](#), versão 11 por [tharlles.fernandes](#) em 20/03/2024 14:16:54.